CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 303/86

AUTOR: Mesa da Câmara

ASSUNTO: "Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito Especial de -- Cz$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzados)".

PROJETO DE LEI Nº. 303/86

DE 04 DE AGOSTO DE 1986.

Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito especial.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no setor de finanças, um crédito especial no valor de Cz$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), para cobrir as despesas a serem pagas ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, através da Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo, referente ao débito deste Poder Legislativo, com referência as contribuições dos Ex-Vereadores Laurindo Boaventura de Moraes, Júlio César Rabelo, Iuquim Elias, Fadlo Rahal, Salvador Duganieri e Luiz Gabriel Vieira no período de março de 1984 a janeiro de 1986.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito especial a que refere o artigo 1º será coberto com os recursos resultantes de anulações, na mesma importância da seguinte verba do orçamento da Câmara Municipal:

1 - Órgão:- PODER LEGISLATIVO

1.2 - Unidade:- SECRETARIA

Classificação Geral	Especificação	Valor
3111	Pessoal Civil.....	Cz$ 50.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	Cz$ 50.000,00

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1986.

RUBENS XAVIER DE LIMA
PRESIDENTE

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
1º SECRETÁRIO

BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA Sº
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

303

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº. 303/86

A Mesa da Câmara, tendo em vista dispositivo constitucional, submete a a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito especial, na importância de Cz$ 50.000,00, a fim de cobrir as despesas a serem pagas até o dia 30 de agosto p. futuro ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, referente ao débito deste Poder Legislativo com a Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo, referente aos Ex-Vereadores e período que expõe a presente proposi tura.

Assim sendo a Mesa espera a aprovação do mesmo o mais rápido possível e dentro do prazo estipulado.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1986.

RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO

BENEDITO DE ALMAIDA NEGRO LIMA SOBº.

2º SECRETÁRIO.

Sr. Presidente:

A presente propositura, de autoria da Mesa da Câmara Municipal é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa de sua apresentação, de competência exclusiva da própria Mesa, conforme dispõe o art. 27, §2º, nº. 1, da Lei Orgânica dos Municípios.

Assim, do ponto de vista jurídico-legal, nada impede que a proposição seja apreciada pela Edilidade.

Tb. 6/8/86

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 303/86 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao Plenário na Sessão Ordinária do dia 04 p. passado.

Certifico mais, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores interessados, encaminhado a Assessoria Jurídica, tendo recebido Parecer, inscrito para ser discutido e votado em primeira na Sessão Ordinária do dia 11 p. futuro e, nesta data encaminhado às Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 08 de agosto de 1986.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

105

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 303/86

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

AUTOR: MESA DA CÂMARA

Pelo presente Projeto de Lei, pretende a Mesa diretiva da Casa, a abertura de um crédito especial no valor de Cz$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), a fim de cobrir as despesas previdenciaárias de ex-vereadores junto ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

O pedido da Mesa, faz-se necessário sua aprovação tendo-se em vista que atende a um dispositivo constitucional.

Do ponto de vista jurídico e redatorial nada há a impedir sua discussão e votação pelo Plenário.

Sala das Comissões, 08 de agosto de 1986.

Jonas de Campos

Presidente Comissão de Justiça e Redação

Membros: Waldomiro Ferreira de Campos Luiz Clemente Machado

Fausto Toyomi Teshirogi

Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: Donato Rolim de Freitas Pedro Correa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 303/86 recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento na Sessão Ordinária do dia 11 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi colocado em primeira discussão e votação na mesma Sessão sendo aprovado por unanimidade.

Certifico ainda, que o Projeto de Lei foi inscrito para segunda discussão e votação na Sessão Ordinária do dia 18 p. futuro.

Ibiúna, 12 de agosto de 1986.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar do Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

107

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 276/86

Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito especial.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições' que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou' e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no setor de finanças, um crédito especial no valor de Cz$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), para cobrir as despesas a serem pagas ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, através da Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo, referente ao débito' deste Poder Legislativo, com referência as contribuições dos ' Ex-Vereadores Laurindo Boaventura de Moraes, Júlio César Rabelo, Iuquim Elias, Fadlo Rahal, Salvador Duganieri e Luiz Gabriel Vieira no período de março de 1984 a janeiro de 1986.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito especial a que refere o artigo 1º será coberto com os recursos resultantes de anulações, na mesma importância da seguinte verba do orça-' mento da Câmara Muhicipal:

1 - Órgão:- PODER LEGISLATIVO

1.2 - Unidade:- SECRETARIA

Classificação Geral	Especificação	Valor
3111	Pessoal Civil.....	Cz$ 50.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	Cz$ 50.000,00

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1986.

RUBENS XAVIER DE LIMA
PRESIDENTE

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
1º SECRETÁRIO

BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA Sº
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 365/86 — Ibiúna, 19 de agosto de 1986.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 276/86, referente ao Projeto de Lei nº. 303/86 que "Dispõe sobre autorização para abertura de um ' crédito especial", aprovado na Sessão Ordinária do dia 18 p. ' passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

09

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 303/86 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores' presentes em 2ª Discussão e Votação na Sessão Ordinária do dia 18 p. passado.

Certifico mais, em virtude de sua aprovação ' foi expedido o respectivo Autógrafo de Lei de nº. 276/86, encaminhado através do ofício GPC nº. 365/86 da presente data.

Ibiúna, 19 de agosto de 1986.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.